

Departamento de Regulação e Qualificação do Turismo	Monitorar 100% das demandas apresentadas ao Departamento de Formalização e Qualificação no Turismo, providenciando o devido atendimento	16,66666667	1,00	16,66666667
Gabinete da Secretaria Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo	Monitorar e atender 100% das demandas apresentadas ao Gabinete, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, Portal E-Ouvidoria, efetuar Conformidade de Registro das UGs 540006 e 540012 e publicações no Diário Oficial da União	16,66666667	1,00	16,66666667
Resultado da SNPTur		150		150,0

Secretaria Nacional de Integração Interinstitucional - SNINT - Metas Intermediárias = (o peso de cada meta intermediária é igual 150/4 = 37,50000000)				
Unidade	Meta Intermediária	Peso máximo possível	Resultado alcançado 1 = 100%	
			Entre 0 e 1	Contribuição final
Coordenação-Geral de Meio Ambiente, Cultura e Economia Criativa	Elaborar 1 (uma) proposta de projeto para o fortalecimento da Rede de Cidades Criativas Brasileiras	37,50000000	1,00	37,50000000
Coordenação-Geral de Parcerias e Concessões	Formalizar 1 (um) instrumento que promova a realização de concessões e parcerias para o desenvolvimento de destinos turísticos	37,50000000	1,00	37,50000000
Coordenação-Geral de Segurança Turística	Elaborar 1 (uma) proposta de cooperação com o intuito de promover a segurança turística e a melhoria da mobilidade urbana nos destinos brasileiros	37,50000000	1,00	37,50000000
Gabinete da Secretaria Nacional de Integração Interinstitucional	Atender 100% das demandas apresentadas ao Gabinete	37,50000000	1,00	37,50000000
Resultado do GM		150		150

Metas Intermediárias - Resumo da avaliação final			
Unidade	Quantidade de Metas Intermediárias	Resultado	Pontuação máxima possível
Gabinete do Ministro - GM	9	99,2	100
Secretaria-Executiva - SE	11	99,8	100
Secretaria Nacional de Estruturação do Turismo - SNETur	6	136,4	150
Secretaria Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo - SNETur	9	150,0	150
Secretaria Nacional de Integração Interinstitucional - SNINT	4	150,0	150
Total	39	635	650

Resultados conjunto das Metas (Global e Intermediária) em percentual e pontuação final				Pontuação Final GDPGPE
Metas	Ponderação - Portaria 165/2019	Pontuação Obtida	Pontuação em Percentual	
Meta Global	50% correspondem a 650 pontos	650	50%	
Meta Intermediária	50% correspondem a 650 pontos	635	50%	
Média Final (pontuação segundo critérios)	100% correspondem a 1300 pontos	1.285	98,9	80

Critério da pontuação obtida em função do percentual da média final-->	Desempenho Institucional Total (%-->	90,0 - 100 = 80 pontos
Resultado = 80 --> A pontuação (somatória ponderada) alcançada, pelo conjunto da Meta Global e das Metas Intermediárias, foi de 80 pontos. Isto significa que foi obtida a pontuação máxima.		

INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

PORTARIA Nº 170, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O Presidente substituto da EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 166, de 11 de outubro de 2019, pelo art. 4º da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991, art. 13 da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 8.644, de 21 de janeiro de 2016, e

CONSIDERANDO a Política de Patrocínio da EMBRATUR regida pela Portaria nº 56, de 06 de junho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar maior transparência na seleção de Projetos de Patrocínio, seja via Chamamento Público ou por adesão motivada da autoridade máxima da Autarquia, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Embratur - Instituto Brasileiro de Turismo, o Comitê de Avaliação de Projetos de Patrocínio, de natureza consultiva e de caráter permanente.

Art. 2º O Comitê de Avaliação de Projetos de Patrocínio será composto por cinco servidores da Autarquia, titulares e suplentes, cuja indicação deverá levar em consideração a capacidade para o desempenho das atividades e perfil adequados.

§ 1º Em suas ausências, os membros titulares serão representados por seus suplentes.

§ 2º A participação dos membros no Comitê é considerada de natureza relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

§ 3º A investidura dos membros do Comitê não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o mesmo comitê no período subsequente, com alternância de seu presidente.

Art. 3º Compete ao Comitê analisar e manifestar-se de forma conclusiva e fundamentada pela aprovação ou não do projeto, observando as diretrizes fixadas por meio da Portaria EMBRATUR Nº 56, de 06 de junho de 2013, e os normativos da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República (Secom), e em particular:

I - verificar a viabilidade técnica do projeto;

II - analisar a razoabilidade do investimento face às contrapartidas propostas;

III - atestar a capacidade técnico-operacional do proponente.

Art. 4º O Comitê se reunirá sempre que houver demanda de análise e avaliação de projetos de patrocínio pela Diretoria de Marketing e Relações Públicas.

Art. 5º A convocação para as reuniões será feita pelo Presidente do Comitê, com antecedência, declarados no convite a pauta, o local e horário.

Parágrafo único. As reuniões acontecerão com a presença de todos os seus membros ou respectivos suplentes.

Art. 6º Poderão fazer parte das reuniões, convidados técnicos, colaboradores ou representantes de outros órgãos que possam contribuir com subsídios para o esclarecimento dos assuntos constantes da pauta e para o bom desenvolvimento das atividades do Comitê de Avaliação de Projetos de Patrocínio.

Parágrafo único. Esses convidados não terão direito a voto nas deliberações.

Art. 7º As decisões, conclusões e encaminhamentos decididos nas reuniões do Comitê serão lavrados em atas.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS ALBERTO GOMES DE BRITO

Controladoria-Geral da União

CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 3.375, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 13, incisos I e III, do Anexo I, do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e o art. 5º, da Portaria CGU nº 2.515, de 31 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Ações de Correição - NACOR/AP, no âmbito da Controladoria-Regional da União no Estado do Amapá CGU-R/AP que:

I - subordina-se administrativamente ao Superintendente da Controladoria-Regional da União no Estado do Amapá;

II - sujeita-se à orientação e supervisão da Corregedoria-Geral da União - CRG;

III - submete-se à necessidade de pactuação das suas atividades periódicas com a CRG por intermédio do Superintendente da CGU-R/AP.

Art. 2º As competências do Superintendente da CGU-R/AP, do supervisor do NACOR/AP e dos servidores que o compõem são as previstas na Portaria CGU nº 2.515, de 31 de julho de 2019, observadas aquelas de atribuição da CRG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JÚNIOR

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 1.671, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XXI do art. 91 da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, considerando o disposto nos incisos III e VI do art. 26 da Resolução CSMPT nº 132/16, e no art. 2º, VIII, do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, bem como os dados e informações constantes do PGEA nº 20.02.2400.0000768/2019-36, resolve:

Art. 1º Determinar, a contar de 25/09/2019, a alteração do status do 3º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região para "ofício provido com designação suspensa".

Art. 2º Determinar, a contar de 1º/10/2019, a alteração do status do 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Dourados/MS para "ofício provido com designação suspensa".

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

PORTARIA Nº 1.701, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no art. 91, inciso XXI, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, considerando o disposto no art. 2º, § 4º, da Lei nº 13.024, de 26/08/2014, no art. 57 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e nos arts. 18, parágrafo único, e 26, inciso VI, da Resolução CSMPT nº 132/2016, bem como os dados e informações constantes do PGEA nº 20.02.1000.0001623/2019-85, resolve:

Art. 1º Determinar, a contar de 1º/10/2019, a alteração do status do 10º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região para "ofício provido com designação suspensa", bem como a redistribuição do respectivo acervo aos demais Ofícios Gerais providos na mesma Unidade e no mesmo Grau.

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

